



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

Lei Nº. 143 de 17 de Agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, auxílio pecuniário especial aos servidores do quadro permanente da Autarquia Municipal – SAAE.

Art.2º - Compõe o benefício concedido:

I – Auxílio Alimentação no valor de R\$ 347,96 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), mensais, aos servidores do SAAE.

II – Convênio médico, para atendimento pessoal dos servidores do SAAE, na modalidade plano básico, limitado o pagamento de R\$ 300 (trezentos reais) mensais por servidor, quando se fizer comprovadamente necessário.

Parágrafo Único - Os benefícios previstos no *caput deste artigo*, não se incorporam à remuneração dos servidores do SAAE.


Art.3º - A reposição que trata o inciso I do **Artigo 2º** será pago com efeito retroativo a 1º de maio de 2017.

Art.4º - A presente lei será regulamentada, no que couber, através de ato expedido pelo Diretor do SAAE de Santa Rita de Cássia.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente a LEI 50 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 17 de Agosto de 2017.


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
PREFEITO MUNICIPAL